



PUBLICAÇÃO EM

20 SET 2001

**Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis**

LEI Nº 826/2001

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especial ao orçamento fiscal de 2.001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda 001/2000 de 19 de dezembro de 2.000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas autorizado a abrir créditos adicional especial ao orçamento fiscal do exercício de 2001, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), destinados a execução dos convênios 0102.019-58/00 e 0115.500-78/MA firmados com a Caixa Econômica Federal, o 62.13.0442 com a Secretaria de Estado da Educação e convênio com o Instituto Estadual de Florestas IEF para implantação de Bosque no Município; com a inclusão dos seguintes programas:

02.06.04.14.078.1030.4120 – Departamento de Agricultura – Patrulha Mecanizada –
Convenio Caixa Econômica Federal. R\$50.000,00

03.01.10.57.316.1031.4110 – Departamento de Saúde e Ação Social – Programa
Morar Melhor Convenio Caixa Econômica Federal. R\$80.000,00

02.06.04.17.104.1032.3120 – Departamento de Agricultura – Bosque Florestal –
Convenio I.E.F. R\$5.000,00

04.01.08.42.239.1033.4120 – Departamento de Educação – Veículo Transporte Escolar
Convenio SES R\$ 45.000,00

Art. 2º Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior será utilizada como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente da receita oriunda da Transferência dos recursos inerentes aos convênios.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas 20 de Setembro de 2.001

Eustáquio Pereira da Cruz
Prefeito Municipal